PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.140/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 255,00m2, cuja propriedade é de DIRCEU FERREIRA DA SILVA , conforme registro de imóvel n° R. 03.2.636, às fls. 209, do livro n° 2.J, localizado no Beco Santo Antônio (Antigo Beco do Galheiro), bairro São João , nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 5,60m x 16,80m x 16,58m x 6,00m, perfazendo um total de 96,64m2, ficando uma área remanescente de 158,36m2.

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos três o dias do mês de julho de dois mil e três (03/07/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração